

À

**Autoridade Competente,**

**Por intermédio do ILMO. Sr. Sebastião Nobre da Silva.**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PROCURADORIA  
GERAL DE JUSTIÇA – MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.**

**CONCORRÊNCIA: 33/2019**

**Processo SEI nº 19.16.3720.0007017/2019-51**

**CONTROLE ENGENHARIA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 18.354.443/0001-46, com sede em Belo Horizonte, na Rua Eduardo Brochado, 14 - Bairro Palmeiras, CEP 30.575-730, vem, com acato e respeito perante V. Ex<sup>a</sup>, por seu representante legal, tempestivamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao Recurso interposto pela **SUPERENGE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP**, com fulcro no artigo 109, Lei Federal nº 8666/93, c/c Item 9 do edital da concorrência Pública n.º 033/2019.



## I – DA TEMPESTIVIDADE

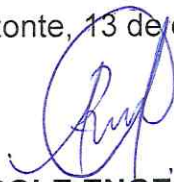
No dia 07 de dezembro de 2019 (sábado), o órgão licitante publicou a ATA emitida e assinada no dia 06 de dezembro **SUPERENGE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** protocolou recurso administrativo contra a inabilitação no processo devido a erros documentais.

O prazo para apresentação das contrarrazões são de 5 (cinco) dias úteis. Destarte, a contagem se iniciará no próximo dia útil subsequente ao envio da comunicação, dia 07 de dezembro de 2019 (sábado), por conseguinte, o prazo para interposição das contrarrazões tem o seu termo final dia 13 de dezembro de 2019 (sexta-feira).

É, pois, tempestiva a presente petição.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2019.



**CONTROLE ENGENHARIA EIRELI**

*André Rocha Nunes*  
Controle Engenharia - Eireli  
CREA - 97181 /D



**CONTRARRAZÕES DE RECURSO****ILMO. SR. PRESIDENTE****CONCORRÊNCIA: 33/2019****Processo SEI nº 19.16.3720.0007017/2019-51****RECORRENTE: SUPERENGE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP****II – DA INTERPRETAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, tornou público aos interessados a presente licitação, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), garantindo ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013; Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001; além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no referido Edital.

O item 8 do edital, estabelece as regras para habilitação das propostas entre os concorrentes, as quais devem ser seguidas por todos interessados ao certame, sob pena de desclassificação.

Os itens estabelecem que:

8.1.1. A proposta comercial elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e, preferencialmente, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, devendo a última ser assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo;

3  


O item 8.1.1 descreve a forma de apresentação das propostas e neste, resguarda lesão ao direito dos demais licitantes em concorrer de forma equânime no processo licitatório.

8.1.2. Planilha detalhada da proposta contendo preços unitários e totais dos itens e subitens cotados e preço global, expressos em reais, incluindo, se for o caso, planilhas dos projetos complementares (elétricas, telecomunicações, hidrossanitárias etc.), de acordo com os modelos fornecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, não podendo conter alterações, acréscimos ou decréscimos em seus itens e subitens.

O item 8.1.2 exige a apresentação da planilha juntamente com a proposta, e estas devem conter os preços unitários e totais dos itens e subitens cotados, **SEM ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU DECRÉSCIMOS.**

8.5.3. Caso haja a desclassificação da proposta apresentada pelo primeiro colocado, será convocado a apresentar os documentos constantes dos subitens 8.5.1 e 8.5.2, o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação.

O item 8.5.3 detalha a hipótese da desclassificação da proposta apresentada em primeiro colocado na classificação INICIAL e estabelece a convocação do segundo colocado para apresentação das documentações e posterior sucessividade.

8.13. Durante o julgamento serão desclassificadas as propostas que:

8.13.1. Não atenderem a todas as exigências deste Edital (art. 48, I, da Lei Federal nº 8.666/93);

8.13.2. Apresentarem preço global superior ao máximo constante do Anexo II (art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93);

8.13.3. Apresentarem preços unitários de itens superiores aos informados nas planilhas orçamentárias de referência disponíveis no processo licitatório.

O item 8.13 e seus subitens, definem as regras para **DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**, e em específico o item 8.13.3 estabelece que preços unitários na planilha orçamentária de referência no processo licitatório acarretará a desclassificação do concorrente melhor classificado.

O edital é a lei da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)". Di



Pietro evidencia, ainda, a circunstância de que "quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do Edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou". Com efeito, não se pode admitir que, estabelecidas as regras no edital que rege a licitação, venha a Administração a "relativizar" ou "flexibilizar" o seu conteúdo, mesmo porque inúmeros outros potenciais concorrentes podem ter deixado de ingressar no certame exatamente pelo teor das exigências editalícias. A idéia que melhor sintetiza a questão é aquela que norteou a edição de importante precedente do Superior Tribunal de Justiça, quando se averbou que, "ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia".

### III - DO MÉRITO

A CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), publicou no dia 13 de novembro de 2019 o a data, local e horário para abertura das propostas comerciais das empresas HABILITADAS a prosseguir no processo licitatório nº 33/2019 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA, para o dia 18 de novembro de 2019 às 13 horas na Sala de Reuniões da Procuradoria-Geral Adjunta Administrativa.

Procedeu sem contratempo a abertura do envelope na data e horário definidos pelo órgão, com a presença dos representantes credenciados das três empresas concorrentes, classificando INICIALMENTE as propostas das empresas HABILITADAS conforme rege o item 8.4 do edital.

5  


Processo Licitatório nº 33/2019

Modalidade: Concorrência

PROCESSO SEI: Nº 19.16.3720.0007017/2019-51

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, em edificação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

Data: 18 de novembro de 2019

Horário: 13:00 horas

Nesta data, nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para a abertura dos envelopes de proposta de preços referente à licitação supracitada.

Nº	LICITANTES	CNPJ	Valor Proposto
1	Controle Engenharia Eirelli	18.354.443/0001-46	3.720.930,00
2	M&C Engenharia e Construções Ltda.	01.948.919/0001-74	3.486.396,03
3	Superenge Serviços e Construções Ltda.	11.184.198/0001-27	2.937.787,15

Terminada e **PRECISA E CORRETA** análise do órgão licitante referente a documentação da empresa **INICIALMENTE** classificada em 1º colocado por ofertar menor preço, a respeitável CPL, no dia 26 de novembro de 2019, emitiu a ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (DE PREÇOS) e a publicou no Diário Oficial do Ministério Público e Minas Gerais – DOMP/MG no dia 27 de novembro de 2019, **DECLASSIFICANDO** a proposta da empresa **SUPERENGE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP**, para prosseguimento dos processos da concorrência, verificando-se o **NÃO** atendimento aos termos do edital.

4.2. A SUPERENGE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA foi desclassificada, por apresentar preços unitários de itens superiores aos informados nas planilhas orçamentárias de referência disponíveis no processo licitatório (vide item 8.13 e subitem 8.13.3 do edital), conforme planilhas abaixo.

Embasada, justificada e **INQUESTIONÁVEL** a decisão da CPL na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **SUPERENGE**. Uma vez que o EDITAL é o documento licitatório que rege como lei da licitação e como tal deve ser respeitado por todos os participantes, assim como pelo poder administrativo que o publica.

Ademais de ser crucial, o Edital e sua vinculação legal, garante a TODOS os participantes equidade, lisura processual e respeito aos

6  


que não puderam participar da licitação por não preencher os termos requeridos. Assim sendo, as definições contidas nos Itens: 8.11.3 / 8.12 / 8.13 do edital são irrevogáveis.

#### IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer, nos termos dos fundamentos constantes do item III Acima, seja negado provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **SUPERENGE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, mantendo-se, a decisão de rejeição a proposta e prossiga com o processo de classificação e análise das propostas dos demais concorrentes.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2019.

**18.354.443/0001-46**

**CONTROLE ENGENHARIA EIRELI**

Rua: Eduardo Brochado, 14  
Bairro: Palmeiras - CEP: 30.575730

**BELO HORIZONTE - MG**



**CONTROLE ENGENHARIA EIRELI**

*André Rocha Nunes*  
 **Controle Engenharia - Eireli**  
CREA - 97181 / D



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600064129

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONTROLE ENGENHARIA EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183428233752

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

5 Setembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6990481 em 06/09/2018 da Empresa CONTROLE ENGENHARIA EIRELI, Nire 31600064129 e protocolo 184782732 - 03/09/2018. Autenticação: FF21848E38FF48F311AC8E3790463CB1E7F8F052. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/478.273-2 e o código de segurança S4w7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/478.273-2	J183428233752	03/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.161.486-47	ANDRE ROCHA NUNES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6990481 em 06/09/2018 da Empresa CONTROLE ENGENHARIA EIRELI, Nire 31600064129 e protocolo 184782732 - 03/09/2018. Autenticação: FF21848E38FF48F311AC8E3790463CB1E7F8F052. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/478.273-2 e o código de segurança S4w7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONTROLE ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 18.354.443/0001-46**

**ANDRE ROCHA NUNES**, nacionalidade Brasileira, Engenheiro Eletricista, Solteiro, nascido em 17/07/1982, **CPF 052.161.486-47, CI - MG-11.515.271**, SSP, MG, residente a Rua Tereza Mota Valadares, 720, Apt. 204, Buritis, Belo Horizonte - MG, CEP 30.575-160, titular da empresa **CONTROLE ENGENHARIA EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada CNPJ: 18.354.443/0001-46, NIRE: 3160006412-9, sediada a Av. Professor Mario Werneck, 2.940, sala 306; Buritis, Belo Horizonte - MG, CEP 30.575-180, resolve **Alterar e Consolidar a 4ª alteração Contratual**, mediante as seguintes cláusulas:

**Das Alterações:**

Cláusula Primeira - o Capital Social da empresa, passará para R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais)

Cláusula Segunda - o objeto da empresa passará para construção civil e correlatos do ramo, prestação de serviços de engenharia, instalação e manutenção elétrica e serviços de desenho técnico relacionados à engenharia, comércio e fabricação de peças de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, aparelhos e materiais elétricos.

Cláusula terceira - O endereço da empresa, passará para rua Eduardo Brochado,14, Palmeiras, Belo Horizonte/MG CEP: 30.575-730.

**Das Consolidações:**

Cláusula Quarta - A empresa continuará com o nome empresarial de **CONTROLE ENGENHARIA EIRELI**.

Cláusula Quinta - O objeto Social será de construção civil e correlatos do ramo, prestação de serviços de engenharia, instalação e manutenção elétrica e serviços de desenho técnico relacionados à engenharia, comércio e fabricação de peças de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, aparelhos e materiais elétricos.

Cláusula Sexta - A sede da empresa será na rua Eduardo Brochado,14, Palmeiras, Belo Horizonte/MG CEP: 30.575-730.

Cláusula Sétima - A empresa iniciou suas atividades em 24/06/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.



Cláusula Oitava - O capital passará para R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Nona - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Decima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima Primeira - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
ANDRE ROCHA NUNES: Titular/Administrador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/478.273-2	J183428233752	03/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.161.486-47	ANDRE ROCHA NUNES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6990481 em 06/09/2018 da Empresa CONTROLE ENGENHARIA EIRELI, Nire 31600064129 e protocolo 184782732 - 03/09/2018. Autenticação: FF21848E38FF48F311AC8E3790463CB1E7F8F052. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/478.273-2 e o código de segurança S4w7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONTROLE ENGENHARIA EIRELI, de nire 3160006412-9 e protocolado sob o número 18/478.273-2 em 03/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6990481, em 06/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliano Vicente.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.161.486-47	ANDRE ROCHA NUNES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.161.486-47	ANDRE ROCHA NUNES

Belo Horizonte. Quinta-feira, 06 de Setembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6990481 em 06/09/2018 da Empresa CONTROLE ENGENHARIA EIRELI, Nire 31600064129 e protocolo 184782732 - 03/09/2018. Autenticação: FF21848E38FF48F311AC8E3790463CB1E7F8F052. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/478.273-2 e o código de segurança S4w7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.159.566-04	JULIANO VICENTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 06 de Setembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6990481 em 06/09/2018 da Empresa CONTROLE ENGENHARIA EIRELI, Nire 31600064129 e protocolo 184782732 - 03/09/2018. Autenticação: FF21848E38FF48F311AC8E3790463CB1E7F8F052. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/478.273-2 e o código de segurança S4w7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



MPMG-SGDP  
ID: 3040340  
DATA: 13 DEZ 2019

**PROCURADORIA – GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019  
CONTRARRAZÕES

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MG - PROTOCOLO-GERAL  
DATA: 13/12/2019 HORA: 15:48 NUM:000119648 TEL:31-3330-8145



**CONTROLE ENGENHARIA EIRELI**

Rua Eduardo Brochado, 14

Bairro Palmeiras

Belo Horizonte – MG

CEP - 30.575-730

M P M G - S G D P  
ID: 3040340  
DATA: 13 DEZ 2019

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE  
DE LICITACION

PROCURADURIA GENERAL DE JUSTICIA DE MG - PROTOCOLO GENERAL  
DNI: 13/12/2019 HORA: 15:48 NUM: 000119648 TEL: 31-3330-8145

Nombre del proveedor:  
Central de Engenharia Eireli

Referencia (social, contrato o sistema):  
P. 2 mº 33/2019

Nombre de entrega:  
01 (un) Envelope

Recepcionista:  
Kátia Cristina de Carvalho Aquino  
Matricula nº 746  
13 DEZ 2019